PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 001 –XXIII/ 2025 LIVRAMENTO PB, 23 DE JANEIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega Vice-Prefeito: Manoel Adeilson Filho Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Alefy Bruce Leite Nobrega Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega	Presidente da Mesa: Lucenildo Rodrigues de Sousa Vice-Presidente: Cassiano Vilar Barreto 1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior 2º Secretário(a): Islanna Michelle Barbosa Nóbrega Vereador: Leonardo Arruda Ventura Vereador: Valdomiro Pereira Pinto Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra Vereador: Marcos Flávio Leite Vereador: Ronaldo Dantas da Silva

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº074, de 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR, NOS TERMOS LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO LIVRAMENTO (PB) E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Livramento (PB) é um dos membros do **CISCO** (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental);

CONSIDERANDO o que ficou acordado em reunião ocorrida no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, **Comarca de Sumé (PB), em dezembro de 2024,** onde o(a)s prefeito(a)s se comprometeram em realizar a cessão de servidores concursados para suprir as necessidades laborais e regularizar a situação funcional do Consórcio;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, em que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a autorização de cessão de servidores, prevista no art. 69, II, 79, II e 93, II, ”a”, da Lei Orgânica do Município do Livramento (PB);

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida da **CESSÃO** da servidora efetiva, **ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 061.808.014-79, matrícula nº. 2018102, ocupante do cargo de enfermeira, para prestar serviços junto ao CISCO (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental), com ônus da remuneração arcado pelo Ente Cessionário;

Art. 2º A presente cessão fica concedida por tempo indeterminado, podendo haver sua revogação a qualquer tempo, por interesse do Cedente ou pelo Cessionário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão válidos a partir da competência do mês de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

==========
==========
==========